



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 363/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no CNPJ:33.055.033/0001-98.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Aeroclub 1038; Vila Sobrinho - Campo Grande - MS Cep: 79110-050; inscrita no CNPJ/MF n.º.33.055.033/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR.; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Newton Barbosa Salgado**; brasileiro, portador do CPF/MF n.º 930.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.091/2024**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 026/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.363/2024**, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 4/2024.**

1.2 - O livro pedagógico é registrados na Câmara Brasileira de Livros – CBL e possuem declaração de exclusividade emitida pela referida instituição.

- “Unidades de Conservação. Naviraí – Mato Grosso do Sul”

Cartilha didático-pedagógica, tamanho 21 X 28 cm, com informações sobre sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. Com registro na Câmara Brasileira do Livro e número de ISBN.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

UN



“Unidades de Conservação. Naviraí – Mato Grosso do Sul”

Cartilha didático-pedagógica, tamanho 21 X 28 cm, com informações sobre sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. Com registro na Câmara Brasileira do Livro e número de ISBN.

7.800

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

V. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO



3.1 – O objeto de aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinado.

3.2 - A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que, na entrega do objeto, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do item obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - Da Atualização - A empresa contratada, por meio de sua área técnica, apoiaram nas constantes atualizações e capacitações de seus servidores, a fim de agilizar os processos administrativos.

3.7 - A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

O gestor de cada área a ser contemplada pelos serviços indicará as pessoas do setor de que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

3.8 - Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

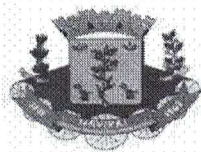
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$248.820,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais)** fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

5.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência era imprevisível até o momento da contratação, e se houver efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação pertinente).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) MESES** contados a partir da data de 15 / 07 / 2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - 01.05.00.12.782 0502 2.044 - 3.3.90.30.60.00.00 (R6620).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º.047/2024.

Contratante

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora Pública Municipal

Matrícula n.º 8213-9

Naviraí – MS, 15 / 07 / 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

NEWTON BARBOSA SALGADO

Data: 12/07/2024 12:51:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEWTON BARBOSA SALGADO

CPF: 930.xxx.xxx-04

RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.055.033/0001-98

Contratante

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Fwd: [Enc: Re: CONTRATO N° 363/2024 - PARA ASSINATURA]

1 mensagem

Editora Renove <editora.renove@gmail.com>
Para: pregaonavirai@gmail.com

16 de julho de 2024 às 09:07

Bom dia!

Segue anexo contrato assinado.

At.te,

Amanda Salgado
67 99981-9330

www.editorarenove.com.br

Data: 12/07/2024
De: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Assunto: CONTRATO N° 363/2024 - PARA ASSINATURA Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 363/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta *AZUL,* pelo Sr. ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela *SEDEX* no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

----- Mensagem encaminhada -----
From: Editora Renove <contato@renovems.com.br>
To: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 12 Jul 2024 12:53:26 -0300
Subject: Re: CONTRATO N° 363/2024 - PARA ASSINATURA
Bom dia!

Segue anexo contrato assinado.

At.te,

Amanda Salgado
67 99981-9330

www.editorarenove.com.br

Data: 12/07/2024
De: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Assunto: CONTRATO N° 363/2024 - PARA ASSINATURA Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 363/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta *AZUL,* pelo Sr. ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela *SEDEX* no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS


A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praca Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP
79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

4 anexos

 **CONTRATO_N 363-10-07-2024_assinado.pdf**
165K

 **Re: CONTRATO N° 363/2024 - PARA ASSINATURA.eml**
255K

 **CONTRATO_N 363-10-07-2024_assinado.pdf**
165K

 **CONTRATO_N 363-10-07-2024_assinado.pdf**
165K

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

EDILSON JOSÉ RODRIGUES

Prefeita

Presidente APRMS

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

152

Superintendente da Fundação de Cultura

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024.****CONTRATO:** 363/2024 – **PROCESSO:** 91/2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 26/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 4/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15/07/2024 à 15/07/2025**VALOR TOTAL :** R\$ 248.820,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Dotação: 01.09.00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.63.00.00 (R4039).**ASSINAM:****Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e ordenador de despesas, conforme decreto nº .047/2024.(pela contratante.) e **Newton Barbosa Salgado** (pela contratada.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Kátia Vivian Chrestani Borges; Mat: 2954-8** e **Sueli Aparecida Faust da Silva; Mat: 3516-5** .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº120/2024**

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

SOLVE :

I – Nomear a servidora NATÁLIA VRECH HARO POVILL, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico (DCA-III), a contar do dia dezanove de julho do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº013/2024****DATA: 19/07/2024****CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR JURÍDICO****PORTARIA Nº 120/2024****NOME: NATÁLIA VRECH HARO POVILL**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

153

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 363/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024.
EMPRESA CONTRATADA: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA.
CNPJ/MF: 33.055.033/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 4/2024.

O Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG 5*****7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 363/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
MEIO AMBIENTE	Kátia Vivian Chrestani Borges	2954-8	Sueli Aparecida Faust da Silva	3516-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de julho de 2024.

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 047/2024

Kátia Vivian Chrestani Borges

Matrícula: 2954-8

Fiscal Titular

Sueli Aparecida Faust da Silva

Gerente de Apoio Administrativo

Sueli Aparecida Faust da Silva

Matrícula: 3516-5

Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

154

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2537/2024

PROCESSO Nº 91/2024

Inexigibilidade Nº 26/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/07/24

Fornecedor	: 11957- RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA
Endereço	: AVENIDA AEROCLUBE,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 33.055.033/0001-98

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

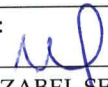
Objeto	: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 4/2024.
--------	--

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0109	18	541	506	2	48	33903060000	6620

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	41016	CARTILHA - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL - ISBN Nº. 978-65-84798-1		UN	7.800,00	31,9000	248.820,00

Contrato nº 363/2024	Valor Total R\$	248.820,00
----------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) 15/07/2024 à 15/07/2025

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 005214/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 01 PODER EXECUTIVO 185410506.2.048.3390.30.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 482

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9342 RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA 33.055.033/0001-98 AVENIDA AERoclUBE 1038 VILA SOBRINHO CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO: Inexigibilidade NÚMERO: 26 SOLICITAÇÃO: PE 2537/2024 PROC. COMPRA: 91 EMISSÃO: 19.07.2024 VENCIMENTO: 19.07.2024

VALOR ORÇADO: 525.500,00 SALDO ANTERIOR: 256.395,86 SALDO DO EMPENHO: 248.820,00 SALDO ATUAL: 7.575,86

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800,00	UN	CARTILHA - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL - ISBN N°. 978-65-84798-1 VLOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N° 4/2024. PROCESSO 91/2024, INEXIGIBILIDADE 26/2024, CONTRATO 363/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2537/2024.	31,9000	248.820,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

248.820,00

Gabriela Vieira de

Renato Napolitano
CRC:11360/0-6Elayne O.C. Pimenta
Portaria nº13/23

Despesa Autorizada por

Emitido por

Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:
Rosineia Teixeira
Gerente Equipe de Controle
de Despesa
MSPFabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/23

(8m substituição)

Desdobramento: 06620

Fonte de Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos